



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

(Processo Administrativo n.º 75/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio do Setor de compras, sediada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar – Bairro Centro, nº 27, CEP: 29260-000 realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas - Dispensa Eletrônica:		25/02/2026
Link:	https://www.gov.br/compras/pt-br	
UASG:	930180 – Câmara Municipal de Domingos Martins	
Fase de Lances:	8h30 às 16h30 – 12/03/2026	
Recebimento das propostas:	A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação Contratação de empresa para o fornecimento de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas dos estagiários da Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio de Dispensa Eletrônica, visando atender as necessidades desta Câmara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Apólices de Seguro de Vida para Estagiários	10	CMDM

1.4. faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação inicia-se na assinatura do contrato, até a data de 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO IV – Mapa de Riscos



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Domingos Martins, 25 de fevereiro de 2026.

DIOGO ENDLICH

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação Jurídica:

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

AQUISIÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO) PARA ASSEGURAR VIDAS DE ESTAGIÁRIOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas dos estagiários da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
1	Apólices de Seguro de Vida para Estagiários	10	30142

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação ao seu final, caso ele se enquadre como serviço de natureza contínua e exista interesse da Administração na sua renovação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários é necessária para garantir a proteção dos estudantes durante a realização das atividades de estágio, proporcionando cobertura em caso de acidentes que possam ocorrer no desempenho de suas funções ou no deslocamento relacionado às atividades desenvolvidas.

2.2. O seguro constitui medida essencial de segurança e responsabilidade institucional, contribuindo para a proteção dos estagiários e para a mitigação de riscos administrativos e operacionais, além de assegurar a regularidade e a continuidade do programa de estágio mantido pela instituição.

2.3. A inexistência dessa contratação pode expor os estagiários a situações de vulnerabilidade e a instituição a riscos de ordem administrativa, operacional e financeira, comprometendo o adequado desenvolvimento das atividades de estágio.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários da Câmara Municipal, por meio de apólice coletiva, abrangendo todos os estagiários vinculados à instituição durante a vigência contratual.

3.2. A apólice permitirá a inclusão e exclusão de segurados conforme a movimentação do quadro de estagiários, garantindo cobertura contínua e gestão simplificada. O seguro deverá contemplar coberturas básicas de morte acidental e invalidez permanente decorrente de acidente, com capital segurado compatível com as práticas de mercado, podendo incluir coberturas adicionais conforme viabilidade administrativa.

3.3. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do setor competente, que realizará o controle da vigência, das movimentações e da disponibilização dos certificados individuais quando necessário.

3.4. A contratação apresenta baixo custo, facilidade operacional e atende às necessidades da Administração, assegurando proteção aos estagiários e segurança administrativa à Câmara Municipal.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A inclusão dos estagiários será de acordo com as necessidades desta Casa de Leis, ficando a seguradora responsável por emitir os certificados individuais sem exigência de quantitativo mínimo.

5.2. A cobertura do seguro será para estagiários com idade mínima de 16 anos;

5.3. A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridos em qualquer parte do Estado do Espírito Santo.

5.4. A contratada emitirá apólice de Seguro de Vida Individual ao estagiário remunerado da Câmara Municipal de Domingos Martins no prazo de vigência do contrato, abrangendo os seguintes eventos:

5.4.1- Morte exclusivamente por acidente;

5.4.2- Invalidez permanente total ou parcial por acidente;

5.4.3- Auxílio-funeral do segurado por acidente;

5.4.4- Renda diária por internação por acidente.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:

6.1.1 - Número de apólices: 10 (dez);

6.2 - Prêmio individual:

6.2.1 - Morte exclusivamente por acidente R\$ 10.000,00;

6.2.2 - Invalidez permanente total ou parcial por acidente R\$ 10.000,00;

6.2.3 - Auxílio-funeral do segurado por acidente R\$ 1.000,00;

6.2.4 - Despesas médico-hospitalares: garante ao segurado o ressarcimento com gastos em serviços ambulatoriais, pronto atendimento hospitalar, exames e medicamentos (atendimento feito em pronto socorro decorrentes de acidentes), valor limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

6.3 - Prazo de vigência: prazo de vigência do contrato;

6.4 - Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza.

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “f” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

7.1.1. – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o correspondente pagamento, garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

7.1.2 - Indenizar um sinistro no prazo máximo de 30 dias consecutivos, contados a partir do recebimento da documentação necessária completa.

7.1.3 - Emitir documento que contenha os dados do segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;

7.1.4 - Permanecer como única e total responsável perante o contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

7.1.5 - A seguradora possibilitará a inclusão de novos estagiários no decorrer da vigência da apólice, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão na Câmara Municipal de Domingos Martins, limitando-se a 10 (dez) estagiários.

7.1.6 - A seguradora também possibilitará a exclusão de estagiários, a qualquer tempo, durante o período de duração da Apólice.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

7.1.7 - Os serviços deverão ser executados conforme demanda mensal, a qual poderá ser atualizada, conforme o número de segurados para cada mês, devendo a apólice e suas atualizações serem enviadas de forma fracionada para o CONTRATANTE, sem exigência mínima de estagiários para habilitar a apólice individual;

7.1.8 – Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na região metropolitana do Estado do espírito santo, durante a vigência do seguro;

7.2. Das Obrigações e Responsabilidades do Contratante

7.2.1 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

7.2.2 – Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;

7.2.3 - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer necessidade, durante a vigência da Apólice;

7.2.4 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos estagiários;

7.2.5 – Notificar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.6 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo acordado;

7.2.7 – Ordenar à CONTRATADA que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência;

7.3. Da Fiscalização

7.3.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3.2. A prestação do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.2.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2.2. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

7.3.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.3.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.3.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.4.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14/1993;

8.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente podendo ser feito por depósito em conta na instituição bancária, em até 5 (cinco) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no futuro Contrato.

9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado, nos moldes previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica que será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrentes da Aquisição de Cobertura Securitária (Seguro) para assegurar vidas dos estagiários, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2026, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, Fonte de Recursos 150000009999, Projeto/Atividade: 010001.0103100012.001 - manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal pela ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa com a rubrica 3.3.90.39.00000;

12.2 Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento sob o nº de compra 15/2026

12.3 No que diz respeito a reajuste, a inexistência de índice oficial para serviços de contratação de empresa para o fornecimento de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas dos estagiários da Câmara Municipal de Domingos Martins, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2. no presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3. a CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4. as PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5. as PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6. a CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7. as PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8. as PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. APÊNDICES

14.1. Constam como apêndices a este termo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Análise de Riscos



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

GIANE MARIA DE AGUIAR

Assessora Administrativo e Legislativo

Matrícula 884

Município de Domingos Martins, 12 de fevereiro de 2026.

Exmº. Sr. Presidente Diogo Endlich

Encaminhamos para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado a contratação de empresa para o fornecimento de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas dos estagiários, durante o período de vigência do contrato com a Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO LINS

Diretor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial

Matrícula 376

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial.

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

DIOGO ENDLICH

Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 11/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários é necessária para garantir a proteção dos estudantes durante a realização das atividades de estágio, proporcionando cobertura em caso de acidentes que possam ocorrer no desempenho de suas funções ou no deslocamento relacionado às atividades desenvolvidas.

1.2. O seguro constitui medida essencial de segurança e responsabilidade institucional, contribuindo para a proteção dos estagiários e para a mitigação de riscos administrativos e operacionais, além de assegurar a regularidade e a continuidade do programa de estágio mantido pela instituição.

1.3. A inexistência dessa contratação pode expor os estagiários a situações de vulnerabilidade e a instituição a riscos de ordem administrativa, operacional e financeira, comprometendo o adequado desenvolvimento das atividades de estágio.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O item desta solução consta na listagem do Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Domingos Martins, na ordem de compra nº 15/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A inclusão dos estagiários será de acordo com as necessidades desta Casa de Leis, ficando a seguradora responsável por emitir os certificados individuais sem exigência de quantitativo mínimo.

3.2. A cobertura do seguro será para estagiários com idade mínima de 16 anos;

3.3. A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridos em qualquer parte do Estado do Espírito Santo.

3.4. A contratada emitirá apólice de Seguro de Vida Individual ao estagiário remunerado da Câmara Municipal de Domingos Martins no prazo de vigência do contrato, abrangendo os seguintes eventos:

3.4.1- Morte exclusivamente por acidente;

3.4.2- Invalidez permanente total ou parcial por acidente;

3.4.3- Auxílio-funeral do segurado por acidente;

3.4.4- Renda diária por internação por acidente.

3.5 – Cabe à Contratada:

3.5.1. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

correspondente pagamento, garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

3.5.2. Emitir documento que contenha os dados do segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;

3.5.3. Permanecer como única e total responsável perante o contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Após análise das cotações e coberturas oferecidas, recomenda-se a contratação do seguro de acidentes pessoais para estagiários que atenda às exigências legais, apresente melhor custo-benefício e facilite a gestão administrativa, garantindo conformidade com a Lei do Estágio e segurança aos estudantes.

4.2. O levantamento foi realizado com base em contratos com seguradoras em anos anteriores nesta Câmara.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários da Câmara Municipal, por meio de apólice coletiva, abrangendo todos os estagiários vinculados à instituição durante a vigência contratual.

5.2. A apólice permitirá a inclusão e exclusão de segurados conforme a movimentação do quadro de estagiários, garantindo cobertura contínua e gestão simplificada. O seguro deverá contemplar coberturas básicas de morte acidental e invalidez permanente decorrente de acidente, com capital segurado compatível com as práticas de mercado, podendo incluir coberturas adicionais conforme viabilidade administrativa.

5.3. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do setor competente, que realizará o controle da vigência, das movimentações e da disponibilização dos certificados individuais quando necessário.

5.4. A contratação apresenta baixo custo, facilidade operacional e atende às necessidades da Administração, assegurando proteção aos estagiários e segurança administrativa à Câmara Municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

6.1. Considerando o quadro atual e o planejamento de manutenção do programa de estágio, estima-se a necessidade de contratação de seguro contra acidentes pessoais para 10 (dez) estagiários. A quantidade informada poderá sofrer variações ao longo da vigência contratual, em função de admissões ou desligamentos, sendo realizadas as devidas inclusões ou exclusões conforme necessidade da instituição.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base em levantamento de mercado e nos preços médios praticados pelas seguradoras para seguro de acidentes pessoais de estagiários, estima-se o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a contratação do serviço, considerando a cobertura necessária para atender até 10 (dez) estagiários durante a vigência contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em exame da natureza dos serviços que ora se pretende contratar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, a contratação será realizada por item.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para esta solução, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação do seguro contra acidentes pessoais para estagiários, pretende-se garantir a proteção dos estudantes em caso de acidentes, reduzir riscos operacionais, financeiros e administrativos para a instituição e assegurar a continuidade regular do programa de estágio. Espera-se, ainda, proporcionar maior segurança e tranquilidade tanto aos estagiários quanto à gestão institucional durante a vigência contratual. para assegurar vidas dos estagiários.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a plenitude da solução contratada, não será necessário adaptação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação do seguro contra acidentes pessoais para estagiários não gera impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de serviço de natureza contratual e administrativa. Eventuais efeitos indiretos, como o uso de papel na emissão de apólices ou certificados, são



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

mínimos e podem ser mitigados por meio de processos digitais e emissão eletrônica de documentos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. Os serviços podem ser adquiridos por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

14. ELABORADO POR:

GIANE MARIA DE AGUIAR
Assessora Administrativo e legislativo
Matrícula 884

15. RESPONSÁVEL

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO LINS
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 376



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – SEGURO DOS ESTAGIÁRIOS

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação.	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo (X) Médio () Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Compreensão das atualizações normativas e procedimentos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Alinhamento e direcionamento no rito processual da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

ETAPA: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação.	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo (X) Médio () Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar aos prazos estabelecidos para a contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento dos ritos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

ETAPA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de recursos orçamentários/financeiros.	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso ou não conclusão da contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação de dotação orçamentária.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realocação de Recursos.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Contração deficiente
AÇÃO PREVENTIVA	Conhecer o modelo de contratação e todos os itens de compra
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Corrigir as deficiências detectadas nos Estudos Preliminares.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

ETAPA: COTAÇÃO DE PREÇOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso na contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Ampla seleção de fornecedores.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Parecer jurídico sobre ausência de propostas.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura do contrato	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação do fornecedor.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Análise dos requisitos necessários para contratação.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Falta de Publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	(x) Baixo () Médio () Alto
DANO	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção do checklist contemplando o item “publicação do contrato”.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Publicação do contrato de forma imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA AQUISIÇÃO/CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Aquisição sem fiscalização ou com fiscal sem capacidade técnica para desempenhar a atividade	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao erário e responsabilização da administração.
AÇÃO PREVENTIVA	indicação de servidores capacitados.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Substituição ou designação faltante de servidor para atuar como fiscal.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO OU AQUISIÇÃO DE BEM/SERVIÇO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato ou com os itens da cotação de preço	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao erário, responsabilização da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Notificar e solicitar resolução imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicar sanções previstas.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato, desconformidade com a legislação vigente	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao Erário.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar para os requisitos legais.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento caso necessário.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

Servidor responsável pela elaboração:

GIANE MARIA DE AGUIAR
Assessora Administrativo, Legislativo
Matrícula 884

Responsável:

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO LINS
Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 376

Servidores da Unidade de Compras e Contratos:

JONATHAN PEREIRA ROSA
Assessor de Contratos e Convênios
Matrícula 971